



ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	CLASSE	PADRÃO
773	0914657	VESPASIANO J R NUNES FILHO	MEDICO	III	A
774	0359262	VICENTE RUFINO FILHO	MEDICO	III	B
775	179977X	WAGNER PINHEIRO GESSER	MEDICO	I	A
776	004029X	WALBERTO MONTEIRO N EULALIO	MEDICO	II	E
777	0188441	WALDIR MARTINS BRITO	MEDICO	III	B
778	0394190	WALMIR R CAFE DE OLIVEIRA	MEDICO	III	B
779	207658-6	WALTERDES ALVES SARAIVA	MEDICO	I	A
780	0874183	WANDA GOMES CORREIA LIMA	MEDICO	II	B
781	1795414	WARTON FRANCISCO N M SANTOS	MEDICO	III	B
782	0424463	WEIMAR JOSE DE MOURA SANTOS	MEDICO	III	A
783	1708139	WELLINGTON NASCIMENTO SILVA	MEDICO	I	B
784	0187950	WILLIAM JACKSON DE SA E SOARES	MEDICO	III	C
785	1684701	WILSON SANTANA DE OLIVEIRA	MEDICO	I	B
786	1784862	WILTON MEDEIROS DE ASSUNCAO	MEDICO	I	A
787	2129060	WLADIMIR B DO R MONTEIRO FILHO	MEDICO	I	A
788	0871974	YEDDA GUIMARAES M DA COSTA	MEDICO	II	B
789	0207624	YONEIDE MARIA DE C URSULINO	MEDICO	III	C
790	0423866	ZENON DE MOURA BEZERRA	MEDICO	III	C

OF. 1116

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIAN.º 195/GAB/2009 Teresina, 06 de agosto de 2009.

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso I, do §1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 19/GPAD/2009, datado de 06.08.2009, constante dos autos;

RESOLVE

SUSPENDER o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 19/GPAD/09, instituído pela Portaria nº 174/GAB/2009, datada de 15.07.2009, nos termos do inciso I, do §1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, até que se conclua as diligências probatórias mencionadas no despacho referido no *considerandum* desta Portaria.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil

OF. 583

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria GSE/ADM Nº 0247/2009. Teresina (PI), 06 de agosto de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7.666, de 10 de novembro de 1989;

Considerando o resultado da sindicância instaurada pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Piauí, após notícia de infração formulada através do Ofício 1º GRE nº 577/2005, de 14.10.2005, da Gerente Regional de Educação de Parnaíba-Piauí.

Considerando o disposto no art. 164 e seguintes da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado), que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidade no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público.

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta funcional irregular, referente ao cometimento de ilícitos administrativos e penais, de responsabilidade dos servidores: VERA LÚCIA RAMOS MOURA, auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 090396-5, CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA FONTENELE, Secretária da Unidade Escolar Raquel Magalhães, matrícula funcional nº 072788-1 e ANTONIO MESQUITA FILHO, auxiliar administrativo, matrícula funcional nº 060945-5, todos do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura do Piauí, residentes e domiciliados na Cidade de Parnaíba/PI; a primeira exercia o cargo de auxiliar administrativo, a segunda exercia o cargo de secretária e o terceiro exercia o cargo de auxiliar administrativo, todos lotados na Unidade Escolar Raquel Magalhães, em Parnaíba/PI à época dos ilícitos denunciados, uma vez que, em razão dos cargos públicos que exerciam junto àquela Unidade Escolar, inseriram nomes de pessoas estranhas no quadro de alunos da Unidade Escolar Raquel Magalhães, daquela cidade, objetivando adquirir para si e para outrem vantagem indevida, quais sejam: carteiras estudantis, bem como utilizar as mesmas nos transportes coletivos da cidade; adulteraram documentos públicos e expediram declarações falsas para a Associação Colegial dos Estudantes Parnaibanos; referidas irregularidades foram confessadas por todos os servidores infratores “com a patética justificativa de que seus vencimentos são baixos e/ou que moram longe do seu local de trabalho”. Como se vê, restaram evidente as irregularidades apontadas no Relatório da Comissão de Sindicância, instaurada pela Assessoria Jurídica da Secretaria da Educação e Cultura do Piauí, e ainda, no Despacho do Senhor Secretário de Estado da Educação e Cultura do Piauí, formulando notícia dos ilícitos e pedindo providências no sentido de instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos ocorridos.

II - Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta por **Raimundo Nonato Varanda**, Procurador do Estado do Piauí, **Simone Rego e Reis**, Técnica da Fazenda Estadual e **Artur Williams Veras e Silva**, Assessor Jurídico da PGE/PI para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ.

Antonio José Castelo Branco Medeiros
Secretário da Educação e Cultura